

NORMAS PRÁTICAS DO ATO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS PARA O CONSELHO GERAL

1. As listas são apresentadas à Presidente do Conselho Geral até às 18 horas e 30 minutos do dia 4 de outubro de 2013;
2. As listas devem conter a indicação de um candidato a membro efectivo e um suplente;
3. As listas devem ser rubricadas pelos candidatos, que assim manifestam a sua concordância;
4. Depois de verificada a legalidade das listas são afixadas no placard da Associação de Estudantes da Escola;
5. Cada lista pode indicar um representante para acompanhar o acto eleitoral;
6. A mesa de voto será instalada no Auditório (Prof^a Celeste Ribeiro);
7. O ato eleitoral dos alunos do ensino secundário inicia-se às 10 horas e termina às 17 horas e 30 minutos;
8. A abertura da urna eleitoral é efectuada perante a respetiva assembleia eleitoral, lavrando-se a ata, que deve ser assinada pelos três membros da mesa;
9. Os membros da mesa são designados pelo Diretor.

*A Presidente do
Conselho Geral,*

(Maria Alice da Conceição Moreira Cabral Valente)